

**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N° 4998 DE 19 DE JUNHO DE 2015****Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 4.400.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos mil reais), que especifica.****O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 4.400.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos mil reais), para suplementação de verba do orçamento vigente.**Art. 2º** - Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações.

<b>06</b>	<b>Saúde</b>	
<b>06.02.00</b>	<b>Programa de Média e Alta Complexidade</b>	
3.3.90.00.00-10.302.1003.2011-01	Aplicações Diretas.....	<u>3.520.000,00</u>
3.3.90.00.00-10.302.1003.2011-05	Aplicações Diretas.....	<u>880.000,00</u>
	<b>Total</b>	<b>4.400.000,00</b>

**Art. 3º** - O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.**Art. 4º**- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 19 de junho de 2015.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 19 de junho de 2015.

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria****“Deus Seja Louvado”**